



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 10/2017 de 24 de março.....1

Decreto do Presidente da República N.º 11/2017 de 24 de março.....2

Decreto do Presidente da República n.º 10/2017 de 24 de março

A Ordem de Timor-Leste foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, para, com prestígio e dignidade, demonstrar o reconhecimento de Timor-Leste por aqueles, nacionais e estrangeiros, que, na sua actividade profissional, social ou, mesmo, num acto espontâneo de heroicidade ou altruísmo, tenham contribuído significativamente em benefício de Timor-Leste, dos timorenses ou da Humanidade.

A Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) é hoje uma das instituições fundamentais do Estado para o estabelecimento de um clima de reconciliação e harmonia e para a consolidação da paz e estabilidade do País. O cumprimento da sua missão é essencial para que haja um Estado democrático assente num forte sentimento de segurança na comunidade e nos valores e princípios da democracia e da boa governação.

Neste âmbito, é de inteira justiça destacar a forma notável e extraordinariamente competente como o Comissário Julio Hornai tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Comandante-Geral da PNTL, demonstrando uma superior clarividência e determinação na prossecução dos objectivos definidos e salvaguardando os superiores interesses do País com inabalável sentido de serviço público.

Dotado de elevado espírito de missão e iniciativa, sólida formação profissional e humana, grande capacidade de trabalho e excelente capacidade de relacionamento, desenvolveu uma notória acção de comando, congregando vontades, fortalecendo o espírito corpo da Instituição e evidenciando superior bom senso, julgamento avisado, antecipação e ponderação, contribuiu para um correcto e equilibrado apoio à decisão do Ministro do Interior e um incontornável papel na articulação com a Presidência da República, com o Ministério da Defesa, bem como, com as várias entidades tuteladas.

Pelo que antecede, é com gratidão que manifesto o reconhecimento público pelos serviços prestados pelo Comissário Julio Hornai, sublinhando a sua elevada competência, profissionalismo, desempenho e relevantes qualidades pessoais, com destaque para uma lealdade e frontalidade inquestionáveis, pelo que entendo que os serviços por si prestados devem ser considerados extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, dos quais resultaram honra e lustre para a Polícia Nacional e para o País.

Assim o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º alínea j) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei 20/2009 de 6 de maio, concede ao Comandante-Geral da PNTL, Comissário Júlio da Costa Hornai, a **Insignia da “Ordem de Timor-Leste”**.

Publique-se.

O Presidente da República,

Taur Matan Ruak

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em 24 de março de 2017

**Decreto do Presidente da República n.º 11/2017
de 24 de março**

A Ordem de Timor-Leste foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, para, com prestígio e dignidade, demonstrar o reconhecimento de Timor-Leste por aqueles, nacionais e estrangeiros, que, na sua actividade profissional, social ou, mesmo, num acto espontâneo de heroicidade ou altruísmo, tenham contribuído significativamente em benefício de Timor-Leste, dos timorenses ou da Humanidade.

Com a saída das Forças de Estabilização Internacionais e da Missão das Nações Unidas do nosso país, em finais de 2012, a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) passou a assumir o poder executivo da segurança nacional e a ser vista como um parceiro fundamental no processo de reconciliação e de criação de um clima de paz social e político.

Desde esse período tem-se verificado por parte da PNTL a prática continuada de actos e serviços altamente meritórios, relevantes e distintos, reconhecidos por entidades nacionais e estrangeiras e que contribuíram de modo muito significativo para o prestígio das Forças e Serviços de Segurança e do País.

A PNTL colabora na defesa da segurança interna, da legalidade democrática e da afirmação e garantia da identidade nacional, colocando as suas capacidades ao serviço do País e dos timorenses, prestando um conjunto de actos e serviços com conteúdo e valor, que é importante reconhecer, dos quais se destacam:

- A contribuição para o processo de consolidação da paz e estabilidade do País;
- O eficiente apoio prestado no âmbito do estabelecimento do clima de segurança necessário à realização das várias Eleições Democráticas ocorridas no País;
- A adopção de um modelo de policiamento comunitário de forma a aumentar o sentimento de segurança na comunidade e diminuir a pequena e média criminalidade.
- A melhoria na articulação e actuação operacional com as Forças de Defesa no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional.
- O envolvimento em áreas como missões de interesse público, o controlo de fronteiras terrestres e marítimas e a segurança rodoviária.
- O reforço da Cooperação bilateral e Multilateral com Forças e Serviços de Segurança de outros países em várias áreas da segurança.

É conseqüentemente de toda a justiça, distinguir e realçar de forma pública os altos serviços prestados a Timor-Leste pela Polícia Nacional de Timor-Leste da qual resultou sempre honra e lustre para as Forças e Serviços de Segurança e para a Nação.

Assim o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º alínea j) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei 20/2009 de 6 de maio, concede à Instituição Polícia Nacional de Timor-Leste o **Colar da “Ordem de Timor-Leste”**.

Publique-se.

O Presidente da República,

Taur Matan Ruak

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em 24 de março de 2017